



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema de informática para Gestão Pública na prestação dos seguintes serviços: atendimento do E-Contas TCM/PA, atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, contendo os módulos de Contabilidade, PPA, LOA, GPO, Patrimônio, folha de pagamento – FOPAG, Licitações e GDIP – Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei Complementar nº. 131/2009, Lei de Transparência, incluso suporte técnico e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, necessita contratar pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados no fornecimento de licença de uso de sistema de informática para Gestão Pública, considerando o novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos que tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

O ALTAPREV objetivando contemplar os preceitos legais e tecnológicos, busca uma solução para melhorar e evoluir os processos de gestão com a integração de sistemas e proporcionar ao gestor através de uma solução moderna condições melhores para gerir o bem público.

A contratação da empresa especializada possui natureza contínua, visto que a mesma já presta serviços a esta autarquia.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

Seguir as diretrizes técnicas do ALTAPREV emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas no uso do sistema;

3.2. Desenvolver junto ao Setor de Contabilidade do ALTAPREV um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento de gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento das Leis 4.320/64, 101/2000 e NBCAPS e Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA;

3.3. Manter o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, informado a respeito do objeto, fornecendo pelo sistema/software relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas;

3.4. Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema do TCM/PA;

3.5. Assessorar a Contabilidade, no uso do software de sua área de competência;

3.6. Executar outras tarefas compatíveis com objeto do contrato.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado, conforme mapa de apuração em anexo, os valores a seguir:



a) O valor mensal dos serviços prestados é R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um valor total do contrato até 10/07/2022 será de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos de prestação de serviços para contratação de empresa especializada e detentora exclusiva do direito ao licenciamento de uso do software integrado de Gestão Pública “SISTEMA ASPEC”, destinado ao atendimento do processamento, controle e execução.

6. DA QUALIFICAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir profissional com conhecimento e experiência em Contabilidade Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;

6.2. A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber em Tecnologia da Informação e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo), enviado com antecedência por e-mail: financeiro@altaprev.com.br

7.3. Havendo erro na (s) Nota (s) fiscal (is) de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis após regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) de serviços, não acarretando quaisquer ônus para o Instituto de Previdência de Altamira/PA.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2021 e término em 10 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, tendo em vista que os serviços contratados são com serviço remoto.

11. CONDIÇÕES FINAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



11.1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Altamira/PA, 08 de julho de 2021.

GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Diretor Presidente do ALTAPREV